



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SERVIÇO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição com instalação de uma catraca de controle de acesso, com leitor biométrico (impressão digital) e software correspondente, a ser instalada no refeitório do Instituto Federal Baiano – Campus Valença.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal Baiano – Campus Valença possui em torno de seiscentos estudantes, sendo que mais da metade deles realiza refeições no Refeitório, alguns as três refeições, outros duas e ainda outros somente uma. Manter um controle mais eficiente de acesso dos alunos ao refeitório, principalmente daqueles que estudam em tempo integral e por isso possuem o direito às três refeições diárias, é extremamente necessário e urgente, pois, em levantamento recente comprovou-se que estudantes que não estão na condição de assiduidade integral, frequentavam o refeitório constantemente, ocasionando aumento do consumo dos gêneros alimentícios estimados para o período. Com a aquisição da catraca para leitura biométrica, pretende-se regularizar a rotina de acesso ao refeitório, bem como otimizar os trabalhos desenvolvidos neste setor.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Aquisição com instalação de uma catraca de controle de acesso, com leitor biométrico (impressão digital) e software correspondente, a ser instalada no refeitório do Instituto Federal Baiano – Campus Valença.

ITEM	PRODUTO	UND. MEDIDA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	CATraca DE CONTROLE DE ACESSO COM LEITOR BIOMÉTRICO.	UN	01	R\$ 7.599,00	R\$ 7.599,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.599,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação, estão previstos no orçamento do Instituto Federal Baiano – Campus Valença, relativos ao respectivo ano de exercício fiscal em curso, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da dispensa.

4.2 A fonte de recurso para a despesa é 0112000000 e o elemento de despesa é 339030.

5. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O endereço para entrega e instalação do equipamento é no Instituto Federal Baiano - Campus Valença, localizado à Rua Glicério Tavares, s/n – Bate Quente, Valença – BA, CEP: 45.400-000.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho assinada.

5.3. Constatado vício do material, a empresa vencedora será convocada para substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da da convocação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA

6 – DA GARANTIA

6.1. A prestação de garantia para o equipamento objeto deste certame não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao IFBaiano:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados do licitante adjudicado nas dependências do IFBaiano Campus - Valença para entrega do equipamento com a área solicitante do IF Baiano;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

7.1.3. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, inclusive rejeitando os materiais que não atendam às exigências definidas pelo IFBaiano, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

7.1.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem discordâncias com este Termo de Referência durante a entrega;

7.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pela fiscalização;

7.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.7. Efetuar o pagamento à empresa, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura, consoante o inciso III do artigo 5º da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Fornecedor:

8.1.1. Realizar a entrega dos materiais conforme especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

8.1.2. Proceder com a instalação da catraca eletrônica com sistema biométrico, bem como o treinamento do servidor responsável pelo cadastro das digitais dos usuários;

8.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da entrega dos materiais adquiridos;

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços contratados, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF BAIANO – CAMPUS VALENÇA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando de eventual entrega de materiais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA

impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

9.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a** - Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- b** - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c** - Multa de 05% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- d** - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IFBaiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93);
- e** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "b" ou "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Valença-BA, 10 de Março de 2014.

Aprovo o presente Termo de Referência

Francisco Harley de Oliveira Mendonça
Diretor Geral

Giovanni Gomes Lessa
Diretor de Administração e Planejamento

Suporpono
Diretor de Administração e Planejamento